



LEI Nº 1.830, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO I
REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO/SUPRIMENTO DE FUNDOS					PROCESSO Nº
					DATA: / /
					Visto Protocolo:
REQUERENTE					
Nome:				CPF nº	
End. Res.					
Bairro	Cidade: Piúma/ES	CEP: 29.285-000	Tel. Res.	Tel. Cel.	
Secretária (lotação):					
Cargo/Função:				Matrícula nº	
Banco:		Agência:		Conta:	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR	
Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piúma,					
Requeiro de Vossa Excelência que seja autorizado ao Sr. Secretário da a proceder a concessão de adiantamento/suprimento de fundos para fazer face a despesa de pronto pagamento de pequeno vulto, quando não houver outro em alcance, na forma da Lei nº .					
Declaro ainda que tenho conhecimento das normas gerais de Adiantamento/Suprimento de Fundos, principalmente os artigos 68 e 69 da Lei Federal nº. 4.320/64 e as disposições desta Lei.					
Piúma/ES, de de .					
_____ (assinatura e carimbo)					

Visto, / /

(assinatura e carimbo - Secretário)

RESERVADO A SEMFEO
Declaramos que o requerente está adimplente
Declaramos que o requerente é inadimplente, existindo pendência referente processo nº
Em, ____/____/____
_____ (assinatura e carimbo do informador)



LEI Nº 1.830, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO II PORTARIA DE CONCESSÃO

PORTARIA (nome da Secretaria) nº / , de de de

O Secretário (ordenador) no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto na Lei nº de de de , que dispõe sobre o Regime de Adiantamento/Suprimento de Fundos,

RESOLVE:

Autorizar concessão de adiantamento/suprimento de fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Nome:			CPF nº	
End. Res.				
Bairro	Cidade: Piúma/ES	CEP: 29.285-000	Tel. Res.	Tel. Cel.
Secretária (lotação):				
Cargo/Função:			Matrícula nº	
Banco:	Agência:		Conta:	

2 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	FICHA	VALOR

3 - PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 dias após a liberação dos recursos.

4 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 dias após a expiração do prazo de aplicação.

5 - PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO: 03 dias úteis após expiração do prazo de aplicação.

6 - RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS:

Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) 1) Matrícula nº ; 2) Matrícula nº para constatar(em) e atestar(em) a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento/suprimento de fundos.

Piúma/ES

Ordenador de Despesas
(nome, cargo e matrícula)



LEI Nº 1.830, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

ANEXO IV DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE - IRRF

Os valores pagos ou creditados a pessoa jurídica, a título de remuneração pela prestação de serviços profissionais alcançados na tabela abaixo, comissões e corretagens, serviços de limpeza e conservação de imóveis (exceto reformas e obras assemelhadas), serviços de segurança e vigilância, locação de mão de obra, idem a cooperativa de trabalho, associações profissionais ou assemelhadas, relativo a serviços pessoais prestados ou colocados à disposição por associados destas, estão sujeitos ao desconto do IRRF.

BASE DE CÁLCULO: Rendimentos pagos ou creditados a pessoas jurídicas.

ALÍQUOTAS:

Os pagamentos ou créditos, a retenção para o imposto de renda será efetuada nos casos previstos pela legislação em vigor (Regulamento do Imposto de Renda - RIR 99 - Decreto 3.000/99), aplicando-se a alíquota específica.

SERVIÇOS	ALÍQUOTAS
Serviços profissionais, comissões (vendas de passagens, excursões ou viagens), corretagens, serviços de propaganda (excluem-se da base de cálculos diretamente pagas ou repassadas pela agência de propaganda à empresa de rádio, televisão, outdoor, jornais e revistas), publicidade.	1,5%
ATENÇÃO: Não incidirá o imposto quando o beneficiário for micro empresa ou empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES, cuja atividade seja veículo de comunicação.	
Rendimentos pagos ou creditados a cooperativas de trabalho, associações profissionais ou entidades assemelhadas, relativos a serviços pessoais prestados ou colocados à disposição por associados destas.	1,5%
Prestação de serviços de limpeza e conservação de bens móveis, exceto reforma e obras assemelhadas.	1,5%
Prestação de serviços de segurança e vigilância	1,5%
Locação de mão de obra (empregados de locadora colocados a serviço da locatária, pessoa jurídica, em local por esta determinado)	1,5%

TABELA DOS SERVIÇOS SUJEITOS À RETENÇÃO NA FONTE Á ALÍQUOTA DE 1,5% (UM E MEIO POR CENTO) - DECRETO Nº 3000/99 - REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA.

O desconto do imposto de renda na fonte, de que trata o RIR/99 - Regulamento do Imposto de Renda - **aplica-se as importâncias pagas ou creditadas a pessoas jurídicas, civis ou mercantis**, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional, conforme relação abaixo:

ISENÇÃO:

Está dispensada a retenção do imposto de renda na fonte sobre importâncias pagas ou creditadas à pessoa jurídica inscrita no **Simple**s, conforme art. 31 da IN SRF nº 250 de 26 de novembro de 2002.

- 1 - Administração de bens ou negócios em geral (exceto consórcio ou fundos mútuos para aquisição de bens).
- 2 - Advogados;
- 3 - Análise clínica laboratorial;
- 4 - Análise técnicas;
- 5 - Arquitetura;
- 6 - Assessoria e consultoria técnica (exceto o serviço de assistência prestada a terceiros e concernente a ramo de indústria



e comércio explorado pelo prestador de serviços);

7 - Assistência Social;

8 - Auditorias;

9 - Avaliação e perícia;

10 - Biologia e biomedicina;

11 - Cálculo em geral;

12 - Consultoria;

13 - Contabilidade;

14 - Desenho técnico;

15 - Economia;

16 - Elaboração de projetos;

17 - Engenharia (exceto construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas);

18 - Ensino e treinamento;

19 - Estatística;

20 - Fisioterapia;

21 - Fonoaudiologia;

22 - Geologia;

23 - Leilão;

24 - Medicina (exceto a prestada por ambulatório, banco de sangue, casa de saúde, casa de recuperação ou repouso sob orientação médica, hospital e pronto socorro);

25 - Nutricionismo e dietética;

26 - Odontologia;

27 - Organização de feiras e mostras, congressos, seminários, simpósios e congêneres;

28 - Pesquisa em geral;

29 - Planejamento;

30 - Programação;

31 - Prótese;

32 - Psicologia e psicanálise;

33 - Química;

34 - Raios X e radioterapia;

35 - Relações públicas;

36 - Serviços de despachante;

37 - Terapeuta ocupacional;

38 - Tradução ou interpretação comercial;

39 - Urbanismo;

40 - Veterinária.

ATENÇÃO:

Art. 158 da CF/88

Pertencem ao Município:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instruírem e mantiverem.